

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ITAÍ****FORO DE ITAÍ****VARA ÚNICA**

Praça da Colonização Japonesa, 220, Vila Florentino Dognani - CEP 18730-000, Fone: (14) 3761-1717, Itai-SP - E-mail: itai@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001105-21.2019.8.26.0263**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Autor: **Cooperativa de Crédito Rural dos Fornecedores de Cana e Agrop. da Reg. Piracicaba**
 Réu: **Mario Marcelo Dario e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Joao Batista de Oliveira (23418)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 263.2019/006452-3 dirigi-me ao endereço indicado por diversas vezes, nos dias 18 de dezembro de 2019, quando fui informado que o Sr. Mário Marcelo Dário não mais reside ou trabalha no local e na portaria funcionários não souberam dar informações sobre os veículos a serem avaliados, informando que o Sr. Mário Marcelo Dário reside atualmente em Avaré/SP, em endereço que não souberam precisar, mas indicaram a residência do Sr. Daniel Dário que poderia dar informações sobre os bens, uma vez que atualmente não estão mais "trabalhando" e nem administrando a Usina que existe no local, que agora é administrada pelo Sr. Cláudio que teria comprado o estabelecimento. Diligenciei então nos dias 04 e 20 de fevereiro do ano em curso na residência do Sr. Daniel Dário, que informou que os bens se encontram no pátio da Fazenda ou Usina Panorâmica, podendo ser contatado o Sr. José Luiz que poderá indicar a localização de referidos veículos. Diligenciei novamente na fazenda Panorâmica, procurando o Sr. José Luiz, no dia 18 de março, o qual informou não saber de tais veículos, sendo que o responsável pelo inventário de veículos e maquinas é o Sr. Ricardo, que não se encontrava no local naquela data pois estava viajando a São Paulo, a trabalho. Retornei então ao local nesta data (11/05/2020) e, aí sendo, acompanhado do Sr. Ricardo, localizei os bens e passei a avaliação: Deixei de fazer a descrição dos bens posto que já constantes nos autos e também o fato de ser três veículos da mesma marca, modelo, ano de fabricação e utilidade, a avaliação foi feita a partir das condições dos mesmos. Após verificar o estado dos veículos, o fato de que estão encostados, e segundo o Sr. Ricardo sem ser usados, bateria "arriada", no tempo, sujeitos a intempéries, sendo impossível verificar funcionamento de parte elétrica e motor, por se tratar de veículos antigos (2003); após consultar sites especializados em avaliação de veículos, ficam os bens avaliados, cada um deles, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Itai, 22 de maio de 2020.

Diferença de Cotas A RECOLHER: R\$ 159,18